



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 COMDDICA - ARCOVERDE/PE

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no COMDDICA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, a serem financiadas com recursos do FUMAC – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE.

O Município de Arcoverde/PE, por meio do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDDICA**, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Arcoverde/PE e registradas no COMDDICA, visando à celebração e execução de parcerias, via Termo de Fomento, que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanadas pela:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro 2015;
- d) Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- e) Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017;
- f) Decreto Municipal nº 389, de 02 de agosto de 2019;
- g) Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de dezembro de 2021.

2. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

I. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, apresentadas na forma de Plano de Trabalho, para a celebração via Termo de Fomento, de **6(seis) propostas**, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco



envolvendo a transferência de recursos financeiros, no montante total de **R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC.

- II. Entende-se por propostas, os Planos de Trabalho, cujos projetos abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas no período de **10 (dez) meses**, sendo que as propostas deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com as políticas públicas da criança e do adolescente no município de Arcoverde/PE, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- III. As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC, por meio de financiamento integral da proposta apresentada e aprovada nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação, disponibilidade orçamentária de recursos e pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na etapa classificatória.
- IV. O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>) e na sede do COMDDICA.
- V. Para a celebração dos Termos de Fomento decorrentes deste edital, não será admitida a atuação em rede entre as organizações da sociedade civil.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

- I. Poderão participar deste Chamamento Público: as Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada tão somente “OSCs”, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), desde que estejam inscritas no COMDDICA há mais de 1(um) ano, mantenham cadastro atualizado e com sede e/ou atuação no Município de Arcoverde/PE.
- II. Para participar deste chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos Anexos II e III deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- III. Que atenda a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, e da Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de dezembro de 2021, para celebração do

- Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência da formalização da aludida parceria.
- IV. As declarações constantes nos anexos II e III deverão ser entregues juntamente com o Plano de Trabalho (Anexo I) na inscrição da proposta.
- V. Cada OSC interessada poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, com valor máximo de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, cuja a execução das propostas deve ser realizada no período de **10 (dez) meses**.
- VI. A proposta deverá contemplar apenas uma das ÁREAS, bem como as DIRETRIZES prioritárias relacionada a proposta, descritas no item 5, deste edital.
- VII. A proposta deverá ser apresentada na forma de plano de trabalho, seguindo rigorosamente o modelo constante do Anexo I deste edital, impresso em uma via, em envelope lacrado e com identificação da OSC e da área de atuação em local visível, entregue na Sede do COMDDICA, situada na Av. Severiano José Freire, 600, Centro - Arcoverde/PE, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira, no período de **05/09 a 05/10/2023**. Sendo acompanhado de uma cópia em versão digital, enviada por e-mail: comddica@hotmail.com, até às **23h59** do dia **05/10/2023**, sendo os documentos direcionados à Comissão de Avaliação.
- VIII. A avaliação das propostas observará a pontuação obtida pela OSC proponente e o valor total definido por este edital.
- IX. A celebração das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas, ficarão condicionadas ao cumprimento de todas as exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Pleno do COMDDICA e da entrega e aprovação dos documentos, previstos no item 8, inciso III deste Edital.

4. DAS DESPESAS COM OS RECURSOS DA PARCERIA

- I. O orçamento e cronograma de desembolso da proposta devem ser elaborados, conforme modelo no Anexo I, deste Edital.
- II. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
- III. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- a) os recursos humanos previstos no Plano de Trabalho, que só serão contemplados se estiverem relacionados com as atividades fins da proposta, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, Pessoa Física ou Jurídica;
 - b) toda a remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, deve compreender as despesas com pagamentos de impostos, contribuições

sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que todos esses custos sejam previstos no plano de trabalho;

c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

IV. Será da responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sobre a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

V. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do projeto, previsto no Termo de Fomento. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, desde que autorizado pelo COMDDICA.

VI. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Com exceção, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie (Art. 53, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014).

5. DO OBJETO/ PROPOSTAS/ ÁREAS E DIRETRIZES

Constitui objeto deste Edital, tornar de conhecimento público, mediante o presente edital, a seleção de propostas inovadoras, através de entidades regularmente constituídas, com sede e/ou instalações e atividades neste Município, na modalidade: Assinatura de Termo de Fomento, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC.

I. As propostas, obrigatoriamente deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

a) **de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) **de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

c) **de defesa e garantia de direitos:** ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

II. De acordo com o objeto, dos Planos de Trabalho inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar entre as áreas e diretrizes, àquelas de atuação principal, de acordo com as discriminadas abaixo:

Área 1- Educação

Diretrizes:

a) Garantir a oferta de Educação Infantil gratuita e de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos, em seus aspectos físicos, intelectual, social e emocional, complementando a ação da família (Art. 29 da LDB, após redação dada pela Lei nº 12.796/2013).

b) Promover o desenvolvimento infantil, na perspectiva da integralidade, evidenciando a indissociabilidade do educar e cuidar e do brincar e interagir no atendimento educativo às crianças.

c) Ações que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes nos serviços de educação e que atendam as famílias, para o fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial.

d) Ações de educação em direitos humanos para crianças e adolescentes, visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica e combate ao racismo.

e) Ações que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional.

f) Atividades voltadas ao estímulo da alimentação saudável e segurança alimentar.

Área 2- Assistência Social

Diretrizes:

a) Atividades que tenham como objetivo o auxílio, apoio e orientação à família, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e desenvolvimento de ações que

fortaleçam e promovam a convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária, conforme § 2º do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, visando com isso o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.

b) Promoção de ações de enfrentamento ao trabalho infantil, envolvendo a realidade da exploração sexual ou exploração pelo crime organizado.

c) Ações direcionadas à proteção do adolescente trabalhador.

d) Voltados para a prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede de proteção para reconhecimento e encaminhamento dos casos.

e) Que possam construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de proteção.

f) Atividades que visem à prevenção, proteção e a garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual e institucional, considerando a formação de profissionais da rede direta e indireta da educação para reconhecimento e encaminhamento dos casos.

g) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social.

h) Atividades de desenvolvimento de capacidades para jogos digitais/ virtuais como atividade esportiva.

i) Formação de público e promoção das diferentes linguagens, no campo das artes, nas seguintes áreas: Música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras; Artes visuais, artes plásticas, gravuras e outras; Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres; Multimídia – mídias educativas e culturais.

j) Ações ligadas à promoção da cultura, relacionadas à cidadania cultural que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade social.

k) Ações que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes nas várias modalidades de esportes.

Área 3 – Saúde

Diretrizes:

a) Que promovam a saúde física e mental de crianças e adolescentes.

b) Que visem à inclusão e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara em atividades de educação, cultura, saúde, esporte e assistência social.

- c) Ações na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST-Sífilis) e HIV/AIDS e, promoção do desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável.
- d) Atividades voltadas ao estímulo da alimentação saudável, segurança alimentar, prevenção de doenças e transtornos alimentares, incentivo ao aleitamento materno, prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando à promoção de práticas alimentares e vida saudável.
- e) Ações voltadas ao diagnóstico de crianças e adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas e doenças genéticas.
- f) Atividades para prevenção de acidentes na infância e na adolescência.
- g) Ações de orientação e prevenção a gravidez na adolescência.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- I. A Comissão de Avaliação será designada por Resolução específica do COMDDICA, e será composta por 3 (três) pessoas, entre os membros titulares e suplentes do COMDDICA, desde que não represente OSC que apresente proposta.
- II. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá contar com o apoio e assessoramento técnico de especialista, que não seja membro deste Colegiado.
- III. A Comissão de Avaliação poderá realizar a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.	05/09/2023
Impugnação do edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico: comddica@hotmail.com	06 a 08/09/2023
Publicação da(s) decisão (ões) da(s) impugnação (ões).	12/09/2023
Envio das propostas por e-mail e entregues no COMDDICA, conforme item 3, inciso VII.	05/09 a 05/10/2023
Análise das propostas pela Comissão de Avaliação.	06 a 13/10/2023

Apresentação do parecer da Comissão de Avaliação sobre os resultados e decisão preliminar, para validação na reunião do COMDDICA.	17/10/23
Prazo para recurso do resultado da seleção de propostas.	18 a 19/10/23
Reunião do COMDDICA para Análise do parecer da Comissão de Avaliação para decisão do(s) recurso(s).	20/10/23
Publicação da(s) decisão (ões) do(s) recurso(s) e do resultado final do processo de seleção, via Resolução específica do COMDDICA.	20/10/23
Convocação das OSCs classificadas para apresentar documentos, item 9, inciso II deste Edital	20/10/23
Formalização e assinatura do Termo de Fomento	25 a 30/10/23
Início da execução do Plano de Trabalho	A partir da liberação da 1ª parcela

- I. A Classificação das propostas aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Arcoverde: (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).
- II. Comissão de Avaliação terá o prazo estabelecido no caput deste Edital, que trata do Cronograma do Processo de Seleção, para conclusão do julgamento das propostas e apresentação ao Pleno do COMDDICA para decisão e divulgação da classificação preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada e publicada sua alteração por Resolução e divulgada no site oficial da Prefeitura de Arcoverde/PE
- III. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela mencionada no item 8, deste Edital que trata dos Critérios de Julgamento.
- IV. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na Tabela do item 8 deste Edital, assim consideradas as notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Avaliação, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- V. Os recursos deverão ser apresentados na sede do COMDDICA, situada na Av. Severiano José Freire, 600 – Centro, Arcoverde/PE, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira.
- VI. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:
 - a) Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;
 - b) Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

c) Os recorrentes, durante o prazo de interposição dos recursos, poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses.

d) O Pleno do COMDDICA é soberano quanto à decisão no processo de seleção;

VII.O resultado final do Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.arcoverde.pe.gov.br/>.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. As notas atribuídas às questões previstas nos itens A e B deverão seguir a metodologia:

a. Nota 0 – Não atende ao aspecto observado

b. Nota 1 ou 2 – Atende parcialmente ao aspecto observado

c. Nota 3 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado

d. Nota 4 ou 5 –Atende Plenamente ao aspecto observado

II. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio das notas lançadas pelos membros da Comissão de Avaliação, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

III. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento previsto na letra “D”. Caso essa regra não solucione o empate, a questão será decidida pela maior pontuação no critério de julgamento previsto na letra “A”. E se ainda assim houver empate, a questão será decidida pelo maior tempo de Registo no COMDDICA.

IV. Serão financiadas apenas as propostas que obtiverem pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

V. A comprovação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a constatação da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorrerão posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tiverem seu projeto aprovado e classificado.

VI. Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

Tabela com os Critérios de Julgamento

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	Pontuação Máxima
A	Análise dos objetivos e resultados esperados	Nota
	1. Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara e alcançáveis? (nota de 0 a 5)	35

	2. A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção dos prazos em que serão desenvolvidas as atividades? (nota de 0 a 5)		
	3. As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada? (nota de 0 a 5)		
	4. As metas e objetivos da proposta são coerentes entre si e com os gastos apresentados? (nota de 0 a 5)		
	5. A proposta demonstra que as metas quantitativas e qualitativas apresentadas podem ser alcançadas através das ações propostas? (nota de 0 a 5)		
	6. Os indicadores e verificação de resultados a serem utilizados pela OSC, são suficientes e avaliam os resultados de forma objetiva? (nota de 0 a 5)		
	7. A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos? Com menção de horários, período, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades, materia e profissionais envolvidos, entre outros? (nota de 0 a 5)		
B	Análise da Capacidade Técnico Operacional	Nota	15
	1. A proposta prevê o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional ou área? (nota de 0 a 5)		
	2. A proposta prevê número de pessoas que serão empregadas e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades? (nota de 0 a 5)		
C	Análise da Experiência da OSC	Nota	10
	1. A OSC possui experiência na coordenação de projetos de natureza e complexidade semelhante, desenvolvido no município (nota de 0 a 15)?		
D	Análise das Prioridades do Município	Nota	30
	1. Se a proposta atende as prioridades de política pública do município, em relação aos impactos a que se propões atender e sobre a abrangência de cobertura do público a ser atendido (nota de 0 a 30)		
E	Análise do caráter Inovador da proposta no Município	Nota	10



	A proposta é inovadora com relação as atividades e resultados propostos. Bem como, quais são os diferenciais apresentados (nota de 0 a 10)		
TOTAL DAS NOTAS			

9. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria (Termo de Fomento):

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Notificação da OSC, conforme ordem decrescente de classificação, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do Termo de Fomento, item 7, inciso VI deste Edital. Caso a OSC não cumpra os requisitos será convocada a seguinte na lista.
2	Recebimento e verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
3	Preparação e assinatura do Termo de Fomento.

II. As OSCs selecionadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal.

III. Os documentos comprobatórios relacionados abaixo, para o cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados à secretaria executiva do COMDDICA, na Av. Severiano José Freire, 600, Centro – Arcoverde/PE, das 8h às 12h de segunda a sexta-feira.

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- c) cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles/as;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

IV. Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

V. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Secretaria Executiva do COMDDICA dos documentos entregues pelas OSCs convocadas, dos requisitos para a celebração do Termo de Fomento, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

- a) ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 7, inciso VI deste Edital;
- b) irregularidade formal nos documentos apresentados;
- c) evento que impeça a celebração;
- d) certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, sendo que as novas não estão disponíveis eletronicamente - a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

VI. Se após o prazo para regularização de documentação a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, será ela desclassificada.

VII. No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

VIII. A OSC deverá comunicar alterações no quadro de dirigentes, quando houver.

IX. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014.

XI. A selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, na sede do COMDDICA, para assinatura do Termo de Fomento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

- I. Caberá ao COMDDICA, entidade responsável pela gestão financeira do FUMAC, a celebração do Termo de Fomento com a entidade que tiver a sua proposta aprovada e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14, Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de Dezembro de 2021 e neste Edital;
- II. A OSC deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida.

11. DOS RECURSOS DO FUMAC

- I. O montante total dos recursos de referência a serem aplicados nas propostas que advierem deste Edital de Chamamento Público, nos termos apresentados, é de R\$ **780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)** através do recursos do FUMAC – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e será feito pelo COMDDICA, gestão financeira do fundo, conforme Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fixando-se um número de 3 (três parcelas) compatíveis com o projeto. Sendo a 1ª parcela no valor de até 50% do total da proposta, a 2ª e a 3ª parcelas divididas proporcionalmente, de acordo com Cronograma de desembolso financeiro do Plano de Trabalho aprovado.
- II. O início da execução do Plano de Trabalho começa a contar da data de depósito da primeira parcela do Termo de Fomento;
- III. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável do Pleno do COMDDICA, via Resolução, com até 30 dias antes do encerramento do Termo de Fomento.
- IV. Para os rendimentos de aplicação após autorizado, poderão ser utilizados com o valor atualizado do saldo bancário, até a data que antecede o encerramento do Termo de Fomento.
- V. O Plano de Trabalho ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC (até 30 dias antes do encerramento do Termo de Fomento) e acolhida em parecer técnico favorável do Pleno do COMDDICA, formalizado via Resolução.
- VI. Somente após assinatura do Aditivo é que a OSC poderá utilizar o recurso restante ou novo recurso aprovado.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- I. São responsabilidades e obrigações das partes, além de outros compromissos assumidos por meio do Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal nº 19, de 31 de Dezembro de 2021 e regulamentação aplicáveis à espécie.
- II. Fica sob a responsabilidade de cada OSC proponente, cumprir seu Plano de Trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução, especialmente no que se refere aos objetivos e metas a serem alcançadas, de acordo com o objeto da parceria firmada.

13. DAS PENALIDADES

I. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas no Termo de Fomento, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo do COMDDICA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 5(cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao COMDDICA, para financiamento com recursos diretos do FUMAC;
- d) Demais penalidades previstas em lei;

II. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

III. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail, não suspendem os prazos previstos neste Edital.

II. Os esclarecimentos previstos no Edital de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado/a;

III. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

IV. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do COMDDICA, observadas as disposições legais.

V. A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;

VI. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original, desde que autorizado pelo COMDDICA.

VII. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao COMDDICA, no mínimo, trinta dias antes do encerramento da vigência do Termo Fomento, inicialmente previsto.



IX. A prestação de contas, deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria (Termo de Fomento) e do Plano de Trabalho.

X. A OSC, prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa dias), a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

XI. A prestação de contas parcial será realizada quando do uso de parcela anterior e como condição para receber a parcela posterior.

XII. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

XIII. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho
- b) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância
- c) Anexo III – Declaração da não Ocorrência de Impedimentos

XIV. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação e deliberados em plenária pelo COMDDICA.

XV. Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura.

Arcoverde, 05 de setembro de 2023.

Ruy Ricardo Fraga Maciel
Vice-Presidente do COMDDICA



Colocar papel timbrado da OSC

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS		
Nome da Organização Proponente:	Nº de C.N.P.J:	
Endereço:		
Cidade:	UF	CEP
Email:	Telefone:	Cadastro no COMDDICA nº:
Nome do Responsável Legal:	RG:	CPF:
E-mail do Responsável Legal:	Telefone:	
Nome do Responsável pelo projeto:	Cargo:	
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável pela Prestação de Contas:	Cargo:	
E-mail:	Telefone:	

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
2.1. Histórico da Organização (Missão, Objetivos Gerais e Específicos):
3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
3.1. Nome do Projeto:
3.2. Área e diretrizes do edital em que o projeto está inserido:
3.3. Local e endereço de realização do Projeto:





--	--	--

4- INFORMAÇÕES SOBRE A EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS ANTERIORES E DESCRIÇÃO DA EQUIPE A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DO PROJETO (campo opcional, mas será utilizado para fins de classificação).

Equipe de Trabalho
Informações sobre o perfil da equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, qualificação profissional, número de pessoas que será contratada, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades.
Experiência da OSC na condução de projetos semelhantes (anexar comprovação)
A organização já conduziu projetos semelhantes anteriormente? Quais?

5. RECURSOS DA INSTITUIÇÃO EXISTENTES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

RECURSOS	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
Recursos Humanos				
Mobiliários				
Equipamentos				
Outros				
TOTAL				



c) – DESPESAS VARIÁVEIS - R\$

Despesas Variáveis Incluir bens/materiais/equipamentos. (Excluir recursos humanos)	Mês Previsto para Despesa										Valor Total
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	
Descrição da Despesa											

6.4. BENS DURÁVEIS A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUMAC

Descrição do bem/material(Exceto alimentos)	Qtde	Valor Unitário R\$



6.5 – VALOR TOTAL POR MÊS											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Valor Total
TOTAL GERAL: Soma dos itens (6.1.b + 6.2 + 6.3)											

7. Cronograma de Execução (Início após a assinatura do contrato)

Mês	Especificação das atividades que serão desenvolvidas	Especificação dos bens duráveis a serem adquiridos	Duração	
			Início	Término
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				



10				
----	--	--	--	--

8. Plano de Aplicação

Mês	Tipo de despesa	Valor Total R\$
1	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
2	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
3	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
4	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	



	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
5	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
6	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
7	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
8	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	



9	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
10	Despesas com Recurso Humanos (item 6.1.b.)	
	Despesas Fixas (item 6.2)	
	Despesas Variáveis (item 6.3)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	
	Bens Duráveis (item 6.4.)	

9. Avaliação do Projeto

Resultados Esperados (Metas)	Indicadores qualitativos (Como a qualidade será medida)	Indicadores quantitativos (Como a quantidade será medida)
1)		
2)		
3)		



10. Recursos já obtidos junto ao FUMAC

Informar se já recebeu recursos do FUMAC, mencionando o ano e o projeto.



11 – Dados bancários

- Quando da aprovação do projeto a OSC, deverá apresentar os dados referentes à conta corrente específica e exclusiva para a movimentação dos recursos do projeto contemplado pelo FUMAC.
- É vedada a utilização dessa conta corrente para qualquer movimentação que não seja do projeto contemplado.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela OSC



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [Nome da Organização] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital nº 003/2023 – COMDDICA de Chamamento Público para seleção de Projetos relativos aos Direitos das Crianças e Adolescentes a ser financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC) – Exercício 2023/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Arcoverde, de de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para a finalidade de celebração de parceria com o COMDDICA de Arcoverde/PE, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil _____, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, não estando sujeita, e tampouco seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações e, notadamente que a OSC:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem em seus quadros dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: Vereadores; III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

Observação: a presente vedação não se aplica às OSCs que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, ou reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos de: I) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; III) suspensão temporária da participação em chamamento público; IV) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e V) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da



Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Arcoverde, de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)